

4. PROVAS:
 I - O concurso para obtenção do título de Livre-Docente será realizado em disciplina ou conjunto de disciplinas de graduação, do qual conste pelo menos uma obrigatória, de curso oferecido pela Unidade consolidada ou Campus Experimental da Unesp, ou disciplina de pós-graduação de Programa de stricto sensu da Unesp, recomendado pela Capes e, constarão as seguintes provas:
 I - Julgamento do Memorial circunstanciado, conforme especificações do subitem 2.2.2;
 II - Defesa de Tese original e inédita ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, conforme especificações do subitem 2.2.3;
 III - prova didática que será pública e terá a forma de aula, com duração de, no mínimo, 50 (cinquenta) e no máximo 60 (sessenta) minutos, cujo ponto será sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) textos organizados pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso;
 IV - prova escrita, que versará sobre ponto a ser sorteado de uma lista de 10 (dez) pontos organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa de concurso, terá a duração de 5 (cinco) horas, podendo 1 (uma) hora ser destinada à consulta de material e organização de roteiro e as 4 (quatro) horas restantes destinadas à redação. Concluída a prova escrita, o candidato procederá à leitura do texto em sessão pública perante a Comissão Examinadora.
 4.2. A critério da Unidade, o concurso poderá ser realizado no modo híbrido, adotando os seguintes critérios:
 4.2.1. Os candidatos, o presidente e os demais membros da Comissão Examinadora que pertencem à Unidade de origem do concurso deverão, necessariamente, estar presencialmente nas dependências físicas onde o concurso será realizado;
 4.2.2. Os membros da Comissão Examinadora que sejam externos à Unesp ou à Unidade de origem do concurso, poderão participar de forma remota, por meio de sistemas de videoconferência ou outros meios eletrônicos de participação à distância.
 5. AVALIAÇÃO:
 5.1. Na avaliação dos candidatos será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas.
 5.2. As provas de Julgamento do Memorial e de Defesa de Tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato, ou parte dela, terão peso 2 (dois) e as demais, peso 1 (um).
 5.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7 (sete) com, pelo menos, 3 (três) examinadores, de acordo com o inciso VI do art. 128 do Regimento Geral da UNESP.
 5.4. A aprovação dos candidatos no Concurso de Livre-Docência não implica o aproveitamento obrigatório do candidato como docente da Unidade onde for realizado o concurso.
 6. DISPOSIÇÕES GERAIS
 6.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recursos terminarem em sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
 6.2. Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 4, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias úteis.
 6.3. Será eliminado o concurso pelo candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido.
 6.4. O resultado final do concurso será publicado no DOE.
 6.5. Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado final do concurso, com efeito suspensivo. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar da data do protocolo do recurso.
 7. DO PROTOCOLO SANITÁRIO
 7.1. Nos dias de realização do concurso, todos os envolvidos presencialmente deverão seguir o protocolo sanitário do local onde serão realizadas as provas.
 Aplicam-se ao presente concurso as disposições estatutárias e regimentais da Universidade Estadual Paulista e as normas estabelecidas pela Resolução UNESP 27/2009, alterada pela Resolução UNESP 42/16, Resolução UNESP 111/2023 e Portaria Unesp nº 126/2021.
 (Proc.1007-2023)
 PROGRAMA:
 1 - Estrutura e características do genoma microbiano
 2 - Transmissão da informação genética durante a replicação em microrganismos
 3 - Estrutura dos genes e o processo de transcrição em microrganismos
 4 - Síntese de proteínas em microrganismos
 5 - Transferência gênica horizontal e recombinação
 6 - Regulação da expressão gênica por proteínas em microrganismos
 7 - Regulação da expressão gênica baseada no RNA
 8 - Sistema CRISPR-Cas: funcionamento e uso como ferramenta molecular
 9 - Padronização em Biologia sintética
 10 - Engenharia de circuitos biológicos
 11 - Ferramentas de biologia sintética aplicadas à engenharia metabólica
 12 - Abordagens top-down e bottom-up em Biologia sintética
 BIBLIOGRAFIA:
 Livros
 ALBERTS, Bruce; JOHNSON, Alexander; LEWIS, Julian; et al. Biologia Molecular da Célula. 6. ed. Porto Alegre: Artmed; Grupo A, 2017, 1396p.
 HARWOOD, Colin; WIPAT, Anal. Etc. Microbial Synthetic Biology. 1. ed. Oxford: Elsevier, 2013. ISBN: 9780124170292. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/books/series/methods-in-microbiology/vol40/supplC>. Acesso em: 29 nov. 2023.
 JUNQUEIRA, L. C.; CARNEIRO, José. Biologia Celular e Molecular. 10. ed. Barueri: Grupo GEN, 2023. E-book. ISBN 9788527739344. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#books/9788527739344>. Acesso em: 29 nov. 2023.
 MADIGAN, Michael T.; MARTINKO, John M.; BENDER, Kelly S.; et al. Microbiologia de Brock. 14. ed. Porto Alegre: Artmed; Grupo A, 2016. E-book. ISBN 9788582712986. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#books/9788582712986>. Acesso em: 29 nov. 2023.
 MADIGAN, Michael T.; MARTINKO, John M.; BENDER, Kelly S.; et al. Brock Biology of Microorganisms: Global Edition. 16th. ed. Harlow, Essex: Pearson Education, 2021. 1128 p. Print-ISBN: 978129240479-0. Disponível em: <https://libray.pearson.de/book/99/150005/9781292404790>. Language: English. Acesso em: 04 dez. 2023.
 MILO, Ron; PHILLIPS, Rob. Cell Biology by the Numbers. 1. ed. New York: Garland Science, 2015. 400p. ISBN 9780134534574.
 NELSON, David L.; COX, Michael M.; HOSKINS, A. A. Principios de bioquímica de Lehninger. 8. ed. Porto Alegre: Artmed; Grupo A, 2022. E-book. ISBN 9786558820703. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#books/9786558820703>. Acesso em: 29 nov. 2023.
 SNUSTAD, Peter D.; SIMMONS, Michael J. Fundamentos de Genética. 7ª edição. Barueri: Grupo GEN, 2017. E-book. ISBN 9788527731010. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#books/9788527731010>. Acesso em: 29 nov. 2023.
 WATSON, James D.; BAKER, Tania A.; BELL, Stephen P.; et al. Biologia Molecular do Gene. 7. ed. Porto Alegre: Grupo A, 2015. E-book. ISBN 9788582712092. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#books/9788582712092>. Acesso em: 29 nov. 2023.
 Artigos
 ANDRIANANTOANRO, E.; BASU, S.; KARIG, D.K.; WEISS, R. Synthetic biology: new engineering rules for an emerging discipline. Molecular Systems Biology, v. 2, Article number 020028, p. 1-14, 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1038/msb200628>.
 GARNER, K.L. Principles of synthetic biology. Essays Biochem., v. 65, n. 5, p. 791-811, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1042/EB20200059>.

MA, S.; SU, T.; LU, X.; QI, Q. Bacterial genome reduction for optimal chassis of synthetic biology: a review. Critical Reviews in Biotechnology, v. 28, p. 1-14, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/07388551.2023.2208285>.
 NIELSEN, J.; KEASLING, J. P. Engineering Cellular Metabolism. Cell, v. 144, p. 1189-1197, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.cell.2016.02.004>.
 SHEETS, M.B.; ATKINSON, J. T.; STYCZYNSKI, M. P. et al. Introduction to Engineering Biology: A Conceptual Framework for Teaching Synthetic Biology. ACS Synthetic Biology, v. 12, n. 6, p. 1574-1578, 2023. Disponível em: <https://pubs.acs.org/doi/10.1021/acssynbio.3c00194>.
 TINAFAR, A.; IAENES, K.; PARDEE, K. Synthetic Biology Goes Cell-Free. BMC Biol., v. 17, n. 1, Article number 64, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1186/s12915-019-0685-x>.

CAMPUS DE BOTUCATU
Faculdade de Ciências Agrônomicas

EDITAL Nº 948/2024-CSCGP-FCA – Convocação para entrega dos documentos
 Convocando o candidato abaixo, habilitado concurso público de Provas e Títulos para contratação de 1 (um) Professor Substituto, referente ao Edital nº 826/2024-CSCCGP-FCA-CB-Abertura de Inscrições, no conjunto de disciplinas: "Doenças das Culturas" junto ao Departamento de Proteção Vegetal da Faculdade de Ciências Agrônomicas do Câmpus de Botucatu para comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, no Núcleo de Concursos, Contratações e Alterações Funcionais do Centro de Serviços Compartilhados de Gestão de Pessoas situado na Rua Professor Doutor Mauro Rodrigues de Oliveira, s/nº - UNESP – Câmpus de Botucatu em Rubião Júnior, os documentos necessários para fins de contratação, de acordo com as condições exigidas no Edital 826/2024-CSCGP-FCA - Abertura de Inscrições.
 CLASSIFICAÇÃO - NOME - CPF:
 1. VÍNICIUS FERNANDES CANTANA - ***.419.778.**
 O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, bem como a recusa à contratação, ou se, consultado e contratado, deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes da habilitação. (Processo 310/2024-FCA-CB)

Faculdade de Medicina

EDITAL Nº 947/2024 - CSCGP/FM – Resultado e Classificação Final
 A Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, TORNA PÚBLICO o resultado e classificação final definitiva Concurso Público de Títulos e Provas para preenchimento de 01 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, sob o regime jurídico efetivo, referente Edital nº 179/2024-CSCGP/FM, área de conhecimento Enfermagem, junto ao Departamento de Enfermagem da Faculdade de Medicina na seguinte conformidade:
 CANDIDATO(S) APROVADO(S)
 Nome – CPF – Média Final – Classificação
 Ligia Lopes Devoglio – ** 798.466-**- 8,57 – 4º
 Michelle Cristine de Oliveira Minharmo – ***.457.088-**- 7,68 – 2º
 Meline Rossetto Kron RODRIGUES – ***.955.058-**- 7,63 – 3º
 Stella Godoy Silva e Lima – ***.836.108-**- 7,00 – 4º
 Processo nº 62/2024-FM
 Despacho nº 143/2024-DFM.
 UNESP - CAMPUS DE BOTUCATU FACULDADE DE MEDICINA
 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 043/2024-FM.DT.
 Publicado no D.O.E. de 19/09/2024, Caderno Executivo - Seção III, página 196.
 III – DA INSCRIÇÃO
 Onde se lê:
 2. Ao inscrever-se, o candidato estará declarando sob as penas da Lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data prevista para matrícula no programa pretendido, ou obtiver revalidação do seu diploma, segundo as Leis vigentes.
 Leia-se:
 2. Ao inscrever-se, o candidato estará declarando sob as penas da Lei que concluiu o pré-requisito exigido, de acordo com cada especialidade, em Serviço/Programa credenciado pela CNRM – MEC ou irá concluí-lo até a data prevista para matrícula no Programa pretendido ou obtiver revalidação do seu certificado de especialidade, segundo a legislação vigente.
 Onde se lê:
 3. O processo seletivo é específico para médicos formados ou formandos em medicina até 04/02/2025, sendo vedada a participação de candidatos que irão concluir o curso de medicina após o referido período.
 Leia-se:
 3.[suprimido]
 Diretoria da Faculdade de Medicina de Botucatu, 03 de outubro de 2024.
 Prof. Titular Carlos Magno Castelo Branco Fortaleza
 Diretor da Faculdade de Medicina de Botucatu

CAMPUS DE DRACENA - FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS

EDITAL Nº 70/2024-DTAD - CONVOCAÇÃO
 A Diretora da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas do Câmpus de Dracena CONVCOA o candidato abaixo, habilitado no Concurso Público para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, sob o regime jurídico efetivo na área de conhecimento CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, junto ao Departamento de Produção Animal, para comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Seção Técnica de Gestão de Pessoas do Câmpus de Dracena, situada na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 651 - Dracena/SP, para anuência à nomeação e apresentação dos documentos comprobatórios originais, seguidos de cópias, conforme segue:
 1. Cédula de identidade;
 2. Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo estar ser obtido por meio de certidão no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidoes-de-quitacao-eleitoral>;
 3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 4. Comprovante de Inscrição no PIS ou PASEP, se inscrito;
 5. CPF, com comprovante de regularidade, podendo este ser extraído no endereço eletrônico <http://www.receta.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>;
 6. Certificado Militar (quando do sexo masculino);
 7. Comprovante de Conclusão do Ensino Superior;
 8. Histórico Escolar do Ensino Superior;
 9. Comprovante de ser portador do Título de Mestre;
 10. Histórico Escolar do Doutorado;
 11. Currículo Lattes atualizado;
 12. Comprovante de Residência emitido há, no máximo, três meses;
 13. Atestado de Antecedentes Criminais;
 14. Comprovante de possuir conta no Banco do Brasil.
 17. 03 (três) fotos 3x4, iguais e recentes;
 O não comparecimento do(a) candidato(a) dentro do prazo acima estabelecido, bem como a manifestação expressa sobre a renúncia à vaga, ou demonstrando interesse, deixar de entrar em exercício dentro do prazo estabelecido, terá exaurido os direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público.
 NOME - RG - CLASSIFICAÇÃO:
 SAMIR MOURA KADRI – 2373170867 - 1º
 Dracena, 03 de outubro de 2024. (Proc. 90/2024-FCAT)

CAMPUS DE DRACENA - FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS

EDITAL Nº 71/2024-DTAD – CONVOCAÇÃO
 A Diretora da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas do Câmpus de Dracena CONVCOA o candidato(a) abaixo, habilitado(a) no Concurso Público para contratação em caráter emergencial para atender excepcional interesse público de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, em jornada de 12 horas semanais de trabalho, com titulação mínima de Mestre, sob a égide da CLT e legislação complementar, no conjunto de disciplinas GEOTECNOLÓGICAS, para o Departamento de Produção Vegetal, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, junto à Seção Técnica de Gestão de Pessoas do Câmpus de Dracena, sito a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 651 - Dracena/SP, para anuência à contratação e apresentação dos documentos comprobatórios originais, seguidos de cópias, conforme segue:
 1. Cédula de identidade;
 2. Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo este ser obtido por meio de certidão no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidoes-de-quitacao-eleitoral>;
 3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 4. Comprovante de Inscrição no PIS ou PASEP, se inscrito;
 5. CPF, com comprovante de regularidade, podendo este ser extraído no endereço eletrônico <http://www.receta.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>;
 6. Certificado Militar (quando do sexo masculino);
 7. Comprovante de Conclusão do Ensino Superior;
 8. Histórico Escolar do Ensino Superior;
 9. Comprovante de ser portador do Título de Mestre;
 10. Histórico Escolar do Doutorado;
 11. Currículo Lattes atualizado;
 12. Comprovante de Residência emitido há, no máximo, três meses;
 13. Atestado de Antecedentes Criminais;
 14. Comprovante de possuir conta no Banco do Brasil.
 17. 03 (três) fotos 3x4, iguais e recentes;
 O não comparecimento do(a) candidato(a) dentro do prazo acima estabelecido, bem como a manifestação expressa sobre a renúncia à vaga, ou demonstrando interesse, deixar de entrar em exercício dentro do prazo estabelecido, terá exaurido os direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público.
 NOME - RG - CLASSIFICAÇÃO:
 SAMIR MOURA KADRI – 2373170867 - 1º
 Dracena, 03 de outubro de 2024. (Proc. 90/2024-FCAT)

EDITAL Nº 71/2024-DTAD – CONVOCAÇÃO
 A Diretora da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas do Câmpus de Dracena CONVCOA o candidato(a) abaixo, habilitado(a) no Concurso Público para contratação em caráter emergencial para atender excepcional interesse público de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, em jornada de 12 horas semanais de trabalho, com titulação mínima de Mestre, sob a égide da CLT e legislação complementar, no conjunto de disciplinas GEOTECNOLÓGICAS, para o Departamento de Produção Vegetal, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, junto à Seção Técnica de Gestão de Pessoas do Câmpus de Dracena, sito a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 651 - Dracena/SP, para anuência à contratação e apresentação dos documentos comprobatórios originais, seguidos de cópias, conforme segue:
 1. Cédula de identidade;
 2. Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo este ser obtido por meio de certidão no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidoes-de-quitacao-eleitoral>;
 3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 4. Comprovante de Inscrição no PIS ou PASEP, se inscrito;
 5. CPF, com comprovante de regularidade, podendo este ser extraído no endereço eletrônico <http://www.receta.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>;
 6. Certificado Militar (quando do sexo masculino);
 7. Comprovante de Conclusão do Ensino Superior;
 8. Histórico Escolar do Ensino Superior;
 9. Comprovante de ser portador do Título de Mestre;
 10. Histórico Escolar do Doutorado;
 11. Currículo Lattes atualizado;
 12. Comprovante de Residência emitido há, no máximo, três meses;
 13. Atestado de Antecedentes Criminais;
 14. Comprovante de possuir conta no Banco do Brasil;
 17. 03 (três) fotos 3x4, iguais e recentes;
 18. Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia das páginas com os dados pessoais e foto).
 O não comparecimento do(a) candidato(a) dentro do prazo acima estabelecido, bem como a manifestação expressa sobre a renúncia à vaga, ou demonstrando interesse, deixar de entrar em exercício dentro do prazo legal, terá exaurido os direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público.
 NOME - RG / CLASSIFICAÇÃO:
 FELIPE DAVID GEORGES GOMES / 446687819 / 1º
 (Proc. 308/2024-FCAT)

CAMPUS DE GUARATINGUETÁ
Faculdade de Engenharia

DELIBERAÇÃO DA CONGREGAÇÃO DE 02/10/2024
 HOMOLOGADO o resultado final do concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, em RDIDP, junto ao Departamento de Engenharia Elétrica desta Faculdade de Engenharia e Ciências do Câmpus de Guaratinguetá, na área de conhecimento: SISTEMAS ELÉTRICOS DE POTÊNCIA, conforme Edital nº 264/2024-FEG/STGP - Resultado e Classificação Final.
 (Deliberação nº 186/2024 - FEG/STG) (Edital de Abertura 28/2024-FEG/STGP) (Proc. 598/2023-FEG).
 O candidato aprovado e contratado, pelo regime da CLT, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno ou noturno, em dias de semana, sábados e feriados, obedecendo a carga horária semanal de trabalho.
 1.4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato encontram-se no

CAMPUS DO LITORAL PAULISTA

EDITAL Nº 85/2024 - Instituto de Biociências do Câmpus do Litoral Paulista
 A Diretora da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Biociências - IB - Câmpus do Litoral Paulista da Universidade Estadual Paulista no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital nº 84/2024 - DTAD – Resultado e Classificação Final, Concurso Público de Títulos e Provas para contratação de 1 (um) Professor Substituto, em 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Ciências Biológicas e Ambientais do Instituto de Biociências do Câmpus do Litoral Paulista, na disciplina/conjunto de disciplinas: "Administração Ambiental Costeira" e "Planejamento Ambiental", objeto do Edital nº 72/2024 - IB/CLP, publicado no DOE de 21-08-2024.
 Onde se lê:
 "Examinador – Escrita (peso 1) /Títulos (peso 2) /Didática (peso 1) /Média"
 Leia-se:
 "Examinador – Escrita (peso 1) /Didática (peso 1) /Títulos (peso 2) /Média"
 E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
 São Vicente, 03 de outubro de 2024.
 (Processo nº 194/2024 - IB/CLP)

CAMPUS DE SÃO PAULO
Instituto de Artes
INSTITUTO DE ARTES
CAMPUS SÃO PAULO

Retificação do Edital nº 129/2024 – Publicado no DOE de 24/09/2024
 Onde se lê:
 "...6- Dilemas do Ensino de Teatro na Educação...".
 Leia-se:
 "...6- Dilemas do Ensino de Teatro na Educação Básica...".
 (Processo nº 616/2023 - CSP/IA)
 A Diretora da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas do Câmpus de Dracena CONVCOA o candidato abaixo, habilitado no Concurso Público para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, sob o regime jurídico efetivo na área de conhecimento CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, junto ao Departamento de Produção Animal, para comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Seção Técnica de Gestão de Pessoas do Câmpus de Dracena, situada na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 651 - Dracena/SP, para anuência à nomeação e apresentação dos documentos comprobatórios originais, seguidos de cópias, conforme segue:
 1. Cédula de identidade;
 2. Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo estar ser obtido por meio de certidão no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidoes-de-quitacao-eleitoral>;
 3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 4. Comprovante de Inscrição no PIS ou PASEP, se inscrito;
 5. CPF, com comprovante de regularidade, podendo este ser extraído no endereço eletrônico <http://www.receta.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>;
 6. Certificado Militar (quando do sexo masculino);
 7. Comprovante de Conclusão do Ensino Superior;
 8. Histórico Escolar do Ensino Superior;
 9. Comprovante de ser portador do Título de Mestre;
 10. Histórico Escolar do Doutorado;
 11. Currículo Lattes atualizado;
 12. Comprovante de Residência emitido há, no máximo, três meses;
 13. Atestado de Antecedentes Criminais;
 14. Comprovante de possuir conta no Banco do Brasil.
 17. 03 (três) fotos 3x4, iguais e recentes;
 O não comparecimento do(a) candidato(a) dentro do prazo acima estabelecido, bem como a manifestação expressa sobre a renúncia à vaga, ou demonstrando interesse, deixar de entrar em exercício dentro do prazo estabelecido, terá exaurido os direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público.
 NOME - RG - CLASSIFICAÇÃO:
 SAMIR MOURA KADRI – 2373170867 - 1º
 Dracena, 03 de outubro de 2024. (Proc. 90/2024-FCAT)

CAMPUS DE SÃO PAULO
Instituto de Artes
INSTITUTO DE ARTES
CAMPUS SÃO PAULO

Retificação do Edital nº 129/2024 – Publicado no DOE de 24/09/2024
 Onde se lê:
 "...6- Dilemas do Ensino de Teatro na Educação...".
 Leia-se:
 "...6- Dilemas do Ensino de Teatro na Educação Básica...".
 (Processo nº 616/2023 - CSP/IA)
 A Diretora da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas do Câmpus de Dracena CONVCOA o candidato abaixo, habilitado no Concurso Público para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, sob o regime jurídico efetivo na área de conhecimento CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, junto ao Departamento de Produção Animal, para comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Seção Técnica de Gestão de Pessoas do Câmpus de Dracena, situada na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 651 - Dracena/SP, para anuência à nomeação e apresentação dos documentos comprobatórios originais, seguidos de cópias, conforme segue:
 1. Cédula de identidade;
 2. Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo estar ser obtido por meio de certidão no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidoes-de-quitacao-eleitoral>;
 3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 4. Comprovante de Inscrição no PIS ou PASEP, se inscrito;
 5. CPF, com comprovante de regularidade, podendo este ser extraído no endereço eletrônico <http://www.receta.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>;
 6. Certificado Militar (quando do sexo masculino);
 7. Comprovante de Conclusão do Ensino Superior;
 8. Histórico Escolar do Ensino Superior;
 9. Comprovante de ser portador do Título de Mestre;
 10. Histórico Escolar do Doutorado;
 11. Currículo Lattes atualizado;
 12. Comprovante de Residência emitido há, no máximo, três meses;
 13. Atestado de Antecedentes Criminais;
 14. Comprovante de possuir conta no Banco do Brasil.
 17. 03 (três) fotos 3x4, iguais e recentes;
 O não comparecimento do(a) candidato(a) dentro do prazo acima estabelecido, bem como a manifestação expressa sobre a renúncia à vaga, ou demonstrando interesse, deixar de entrar em exercício dentro do prazo estabelecido, terá exaurido os direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público.
 NOME - RG - CLASSIFICAÇÃO:
 SAMIR MOURA KADRI – 2373170867 - 1º
 Dracena, 03 de outubro de 2024. (Proc. 90/2024-FCAT)

CAMPUS DE SOROCABA - INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CÂMPUS DE SOROCABA
 EDITAL Nº 94/2024-STGP de 03 de outubro de 2024
 ABERTURA DE INSCRIÇÕES
 A Diretora do Instituto de Ciência e Tecnologia – UNESP – Câmpus de Sorocaba-SP, em face do Despacho nº 271/2024-PROEP, de 29/08/2024, publicado no DOE de 02/09/2024, para o modo da Diretoria Técnica Administrativa, torna pública a Abertura de Inscrições para o Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para contratação de uma função de Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Hidráulica e Saneamento), sob regime da CLT, na condição de técnico-administrativo substituto.
 INSTRUÇÕES ESPECIAIS
 1. DA FUNÇÃO
 1.1. O Concurso Público destina-se à contratação de Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Hidráulica e Saneamento), na condição de técnico-administrativo substituto, sob o regime jurídico da CLT, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, enquanto perdurar o afastamento do servidor a ser substituído, não excedendo o prazo de 2 (dois) anos.
 1.2. O salário em jornada completa de 40 (quarenta) horas semanais, referente ao padrão (02-A) da Escala de Vencimentos e Salários - Funções Autárquicas de Provento e Emprego Público da Resolução Unesp nº 32/2011 e suas alterações, correspondente a R\$ 5.678,70 referente ao mês de agosto de 2024.
 1.2.1. Será considerado apto ao benefício do vale-transporte o servidor técnico-administrativo que estiver no exercício de suas funções na Universidade, cuja remuneração mensal bruta não exceda o teto estabelecido pelo Reitor, em conformidade com as Portarias Unesp nº 341/2015, alterada pela Portaria Unesp nº 532/2015, e pela Portaria Unesp nº 242/2016.
 1.2.2. Será considerado apto ao benefício do vale-alimentação o servidor técnico-administrativo que estiver no exercício de suas funções na Universidade, em conformidade com a Portaria Unesp nº 209/2017 e suas alterações.
 1.3. O candidato aprovado e contratado, pelo regime da CLT, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno ou noturno, em dias de semana, sábados e feriados, obedecendo a carga horária semanal de trabalho.
 1.4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato encontram-se no

**ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES.
 2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição deverá ser efetuada das 00:00 de 14/10/2024 às 17:00 de 31/10/2024, exclusivamente via internet. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site <https://inscricoes.unesp.br>, localizando os links correlatos à inscrição.
 2.1.1. Não será permitida inscrição por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
 2.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
 3. DOS REQUISITOS
 3.1. A função, o total de vagas, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), os vencimentos, a jornada semanal de trabalho e os requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:
 Emprego Público - Total de vagas - Nº de vagas para ampla concorrência - Nº de vagas para PCD (5%) - Vencimentos (R\$) - Jornada Semanal de Trabalho (horas) - Requisitos exigidos
 Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Hidráulica e Saneamento) - 1 - 1 - - - R\$ 5.678,70 - 40 - Ensino Médio Completo.
 3.2. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição de R\$ 120,00 (cento e vinte e zero reais) deverá ser efetuado junto ao Banco do Brasil, por meio de transferência eletrônica ou depósito identificado de valores na seguinte Conta Corrente: agência: 0191-0, conta corrente: 230.058-3 CNPJ: 48.031.918/0035-73, ou via PIX (chave e-mail) – rogerio.p.camargo@unesp.br, até o dia 31/10/2024.
 3.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.
 3.2.2. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
 3.2.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
 3.2.4. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
 3.2.5. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pela Seção Técnica de Finanças, do pagamento referente à taxa.
 3.2.5.1. O acompanhamento da situação da inscrição poderá ser feito na área do candidato disponível no link: <https://inscricoes.unesp.br>, a partir de 03 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, ou pelo recebimento de confirmação de pagamento enviado para o e-mail indicado no formulário da inscrição.
 3.2.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 2012/2007.
 3.3. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
 3.4. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
 3.4.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
 3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Instituto de Ciência e Tecnologia – UNESP – Câmpus de Sorocaba-SP o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
 3.6. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.
 3.6.1. Não deverá ser enviada ao Instituto de Ciência e Tecnologia – UNESP – Câmpus de Sorocaba-SP qualquer cópia de documento de identidade.
 3.7. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site <https://inscricoes.unesp.br>.
 3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 3.8.1. Acessar o site <https://inscricoes.unesp.br> durante o período de inscrição;
 3.8.2. Localizar no site o "link

3.12.2.3. Recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;

3.12.2.4. Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

3.12.2.5. Comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa-escola, bolsa-família e cheque-cidadão;

3.12.2.6. Declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefones e nº do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

3.12.3. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

3.12.3.1. Recibos de seguro-desemprego e do FGTS;

3.12.3.2. Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexo, ainda, as cópias das páginas de identificação;

3.12.3.3. Declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que era executada; quanto tempo tal atividade foi exercida; e data do desligamento.

3.13. O preenchimento do requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

3.14. O resultado da solicitação será divulgado oficialmente na data prevista de 22/10/2024, no endereço eletrônico <https://inscrites.unesp.br>.

3.15. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa:

3.15.1. Preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas etc.);

3.15.2. Entregue de outra maneira que não seja a especificada no item 3.11 deste Edital;

3.15.3. Que não tenha anexada a documentação exigida no item 3.12;

3.15.4. Que não comprove os requisitos previstos no item 3.10.

3.16. O candidato beneficiado com a redução do valor da taxa deverá realizar a transferência eletrônica ou depósito identificado com o valor da taxa de inscrição reduzido até o último dia das inscrições seguindo os parâmetros firmados neste Edital.

3.17. Após o preenchimento e envio da ficha de inscrição, o candidato beneficiado com a redução do valor da taxa deverá realizar a transferência eletrônica ou depósito identificado com o valor da taxa de inscrição reduzido até 31/10/2024 seguindo os parâmetros firmados neste Edital.

3.18. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá inscrever-se normalmente, seguindo as instruções e os procedimentos contidos neste Edital.

3.19. A inscrição, em quaisquer dos casos dos itens 3.17 e 3.18, somente será efetivada após a confirmação, pela Seção Técnica de Finanças, do correspondente pagamento referente à taxa de inscrição.

3.20. O Instituto de Ciência e Tecnologia – UNESP – Câmpus de Sorocaba-SP reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente. Caso alguma das informações seja inverídica, o Instituto de Ciência e Tecnologia – UNESP – Câmpus de Sorocaba-SP indeferirá o pedido de requerimento, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

3.21. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo o Instituto de Ciência e Tecnologia – UNESP – Câmpus de Sorocaba-SP utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.22. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Concurso, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

3.23. As 17.01 de 31/10/2024, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

3.23.1. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.23.2. O Instituto de Ciência e Tecnologia – UNESP – Câmpus de Sorocaba-SP não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.24. No ato da inscrição, o candidato que necessitar de prova especial e/ou tratamento especial deverá informar no formulário eletrônico de inscrição, constante no endereço: <https://inscrites.unesp.br>, campo informações complementares, de maneira clara e objetiva, quais os recursos especiais necessários para a realização das provas.

3.24.1. O candidato deverá comprovar sua necessidade por meio de laudo médico legível, anexando-o ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

3.24.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito, por parte do Instituto de Ciência e Tecnologia – UNESP – Câmpus de Sorocaba-SP, à análise da razoabilidade do solicitado.

4 – DA PROVA

4.1. O Concurso Público constará da seguinte prova:

4.1.1. Prova Objetiva.

4.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função. Essa prova terá duração de 3 horas e será composta de questões de múltipla escolha conforme esboço abaixo e de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO. Modalidade - N° Questões - Valor individual - Valor Total

Questões Objetivas - 20 de Conhecimentos Gerais, sendo:

- 10 de Língua Portuguesa;
- 10 de Matemática/Raciocínio Lógico;
- 30 de Conhecimentos Específicos. - 2 pontos cada - 100 pontos

5 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1. Será assegurado aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do inciso VII, do artigo 37, da Constituição Federal/88, o direito de inscrição para a função objeto deste Concurso Público.

5.1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a(s) deficiência(s) que possui.

5.2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/13, na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.3. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes no prazo de validade do Concurso.

5.3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3, deste Capítulo, resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

5.3.1.1. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados.

5.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.4.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.5. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

5.5.1. O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 4º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02).

5.6. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e durante o período de inscrições, enviar:

5.6.1. Laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

5.6.2. Solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

5.7. O candidato com deficiência visual deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua(s) prova(s), inclusive de tempo adicional para sua realização.

5.7.1. Aos deficientes visuais:

5.7.1.1. Ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

5.7.1.1.1. O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.7.1.2. Ao candidato com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições.

a) A(s) prova(s) será(ão) confeccionada(s) no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).

b) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

5.7.1.3. Ao candidato com deficiência visual (cego ou com baixa visão): serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua(s) prova(s), desde que solicitadas dentro do período de inscrições.

5.7.1.3.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no item 5.7.1.3., deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

5.7.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

5.7.2.1. Interprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

5.7.2.2. Autorização para utilização de aparelho auditivo.

5.7.2.2.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

5.7.3. O candidato com deficiência física: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

5.7.3.1. Mobiliário adaptado;

5.7.3.2. Auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

5.8. A documentação referida no item 5.6, deste Capítulo, deverá ser anexada no sistema. O laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 200 MB, por documento enviado, na extensão "pdf".

5.8.1. Não será(ão) avaliada(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasuras) ou proveniente(s) de arquivo corrompido(s).

5.8.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

5.9. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

5.10. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

5.11. O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados nos itens 5.6, até 5.8, deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s) atendida.

5.12. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

5.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

5.14. A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência, à solicitação de prova especial e à solicitação de condição especial será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção III, e disponibilizada, como subsídio, no site <https://inscrites.unesp.br> não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.14.1. O candidato que tenha sido indeferido a solicitação de inscrição para concorrer pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 – DOS RECURSOS.

5.14.2. O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.14.3. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção III, e disponibilizada, como subsídio, no site <https://inscrites.unesp.br> não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.15. O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.15. O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

5.16. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto nos itens 5.6, até 5.8, deste Capítulo, se classificado, será convocado para perícia médica, na Seção Técnica de Saúde do câmpus de realização da prova ou, em caso de inexistência, em câmpus mais próximo, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função objeto deste Concurso Público, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

5.16.1. A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção III, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.16.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado.

5.16.2.1. O prazo para este requerimento, de que trata o item 5.16.2, deste Capítulo, é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do respectivo exame.

5.16.2.2. O requerimento de junta médica deverá ser encaminhado à Seção Técnica de Gestão de Pessoas do Instituto de Ciência e Tecnologia – UNESP – Câmpus de Sorocaba-SP, e deve ser feito exclusivamente por e-mail para o endereço rh.icts@unesp.br.

5.16.2.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.

5.16.2.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

5.16.2.5. Findo o prazo estabelecido no subitem 5.16.2.3, deste Capítulo, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.

5.16.3. Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver concurrido a uma deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.

5.16.4. Serão excluídos deste Concurso Público o candidato que não comparecer a perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função objeto deste Concurso Público, mesmo que submetidos e/ou aprovados em todas as etapas deste Concurso.

5.17. Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva.

5.18. O percentual de vagas definidas no item 5.3, deste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na perícia médica ou no Concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, em consonância com o disposto no § 2º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13.

5.19. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser admitido/contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.20. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função objeto deste Concurso Público, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

5.21. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

6 – DA CANDIDATURA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de inscrição de inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova objetiva, a candidata lactante deverá apresentar a certidão de nascimento do seu filho e informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, e ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. O Instituto de Ciência e Tecnologia – UNESP – Câmpus de Sorocaba-SP não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. a vedada a presença do responsável pela criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7 – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PESSOAS PRETAS, PARDAS E INDÍGENAS

7.1. A pessoa candidata que se declarar preta, parda ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada, de acordo com a Resolução UNESP nº 86 de 25/08/2023, deverá indicar – no momento da inscrição – se fará uso do sistema de pontuação diferenciada.

7.2. As pessoas candidatas que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiadas mediante acréscimo na pontuação final, conforme fatores de equiparação específicos na Resolução UNESP nº 86 de 25/08/2023.

7.3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, a pessoa candidata, durante o período de inscrições, deverá:

7.3.1. declarar-se preta, parda ou indígena (autodeclaração anexa);

7.3.2. manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

7.3.3. preencher e enviar a documentação, conforme segue:

a) para a pessoa que se declarou preta ou parda: autodeclaração preenchida conforme modelo constante no Anexo II; b) para a pessoa que se declarou indígena: autodeclaração preenchida conforme modelo constante no Anexo III e mais a documentação de uma das opções seguintes:

b1) Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio; ou, na inexistência dele;

b2) Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores; ou, na inexistência dele;

b3) memorial descritivo e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, taxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões. O memorial descritivo poderá ser apresentado por escrito ou por vídeo (com duração máxima de 10 minutos), fazendo constar a trajetória de vida do candidato, reunindo diversos arquivos, documentos e materiais como fotos, participações em eventos, cópia de prontuário de serviços do candidato ou de seus genitores, expedido pela unidade básica de saúde da aldeia, no qual conste a anotação ou informação de que a pessoa candidata ou genitor(a) pertence a grupo indígena. O memorial descritivo deverá estar acompanhado de uma das duas declarações seguintes:

b3.1) Declaração de pertencimento à comunidade indígena, com assinatura de três membros notáveis das comunidades (lideranças, professores, dentre outros), contendo data e identificação dos três assinantes (nome e qualificação); ou;

b3.2) Declaração de associação da sociedade civil, com reconhecimento público, comprovando o pertencimento a grupo indígena, em papel timbrado da associação, contendo data, assinatura e identificação do assinante (nome, cargo/função na associação).

7.3.3.1. A autodeclaração mencionada nas alíneas do item 7.3.3., deverá ser datada e assinada pela pessoa interessada, que se responsabilizará por todas as informações prestadas.

7.4. Para envio da documentação constante do item 7.3.3., o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar o campo "Documentação complementar da inscrição" e realizar o envio da documentação, por meio digital (upload);

b1) a documentação deverá estar digitalizada, frente e verso, quando houver informação no verso, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em formato "pdf";

b2) no caso de entrega de memorial descritivo em vídeo, este deverá conter, no máximo, 10 minutos, com o tamanho de até 1 Gb e uma das seguintes extensões: ".avi" ou ".mp4" ou ".mkv" ou ".mov" e enviar por e-mail para o endereço eletrônico: rh.icts@unesp.br, com uma identificação do candidato.

7.4.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido e, no caso de vídeo, com imagem ou som danificados.

7.4.2. Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

7.5. A pessoa candidata que não atender às instruções deste Capítulo, durante o período de inscrições, não fará jus a pontuação diferenciada, seja qual for o motivo alegado.

7.6. A documentação encaminhada terá validade somente para este Concurso Público.

7.7. A documentação encaminhada fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidas.

7.8. É permitida a pessoa candidata preta, parda ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

7.9. A divulgação da análise documental com a relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer pelo sistema de pontuação diferenciada para pessoas pretas, pardas e indígenas será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE (www.imprensaoficial.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.9.1. A pessoa candidata que tenha sido indeferida a solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pessoas pretas, pardas e indígenas, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 – DOS RECURSOS.

7.9.2. A pessoa que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7.9.3. A divulgação da relação definitiva de pessoas candidatas que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação para concorrer pelo sistema de pontuação diferenciada para pessoas pretas, pardas e indígenas ocorrerá no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE (www.imprensaoficial.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após a publicação fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidata da lista de candidatos que concorrerão pelo sistema de pontuação diferenciada para pessoas pretas, pardas e indígenas.

7.10. A veracidade da autodeclaração de que trata o item 7.3.1 será objeto de verificação pela Comissão Central de Averiguação, constituída pela Coordenadoria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade.

7.10.1. A aferição da veracidade da autodeclaração da pessoa indígena será feita exclusivamente pela documentação descrita no item 7.3.3. b e suas alterações.

7.10.2. A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoas candidatas pretas e pardas será realizada, exclusivamente, considerando o critério fenotípico, definido com o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam confirmar a veracidade da autodeclaração.

7.10.2.1. A verificação da pessoa autodeclarada preta ou parda será realizada pela Comissão Central de Averiguação na modalidade semi-presencial, ou seja, a pessoa candidata deverá comparecer no dia, horário e local determinado pela Unidade Universitária, para participar de uma videoconferência com a banca.

7.10.2.2. Será eliminada deste Concurso Público a pessoa candidata que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos.

7.10.3. A verificação pela Comissão Central de Averiguação ocorrerá após a aplicação da prova objetiva, ou seja, da primeira fase de certame, para todas as pessoas candidatas que se autodeclararam pretas, pardas ou indígenas no ato da inscrição, que optaram pela pontuação diferenciada e que, após a aplicação da pontuação diferenciada, foram habilitadas no certame.

7.10.4. As decisões relativas à verificação da veracidade da autodeclaração de pessoas pretas, pardas e indígenas constarão em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.10.4.1. A pessoa candidata que tenha sido indeferida a aferição da veracidade da autodeclaração de candidatas pretas, pardas e indígenas para participação pelo sistema de pontuação diferenciada, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 – DOS RECURSOS.

7.11. A pessoa candidata cuja autodeclaração for confirmada pela banca de heteroidentificação e houver sido contratada, e, posteriormente, existir alegação ou denúncia de má-fé ou prática de falsidade ideológica perante a banca, ficará sujeita à anulação da sua contratação no emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.12. Para efeito de ação afirmativa, aplicar-se-á pontuação diferenciada às pessoas candidatas pretas, pardas e indígenas, nos termos especificados a seguir:

7.12.1. fórmula do fator de cálculo da pontuação diferenciada:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = o fator de pontuação diferenciada a ser aplicado às notas, em todas as provas escritas (provas objetivas, dissertativas e redações), as pessoas candidatas pretas, pardas ou indígenas que optaram em receber a pontuação diferenciada, calculado com base nas notas da respectiva prova.

MCA = a pontuação média da concorrência ampla, na respectiva prova, entre todas as pessoas candidatas que pontuaram, excluindo-se do cálculo as pontuações das inabilitadas, ou seja, daqueles que não obtiveram nota igual ou superior a 50 ou zeraram em pelo menos um dos componentes da prova (Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Legislação e Conhecimentos Específicos);

MCPPI = a pontuação média da concorrência "rência" todas as pessoas candidatas que não se declararam pretas, pardas ou indígenas e aquelas que, tendo se declarado pretas, pardas ou indígenas, optaram por não receber a pontuação diferenciada.

tação ou informação de que a pessoa candidata ou genitor(a) pertence a grupo indígena. O memorial descritivo deverá estar acompanhado de uma das duas declarações seguintes:

b3.1) Declaração de pertencimento à comunidade indígena, com assinatura de três membros notáveis das comunidades (lideranças, professores, dentre outros), contendo data e identificação dos três assinantes (nome e qualificação); ou;

b3.2) Declaração de associação da sociedade civil, com reconhecimento público, comprovando o pertencimento a grupo indígena, em papel timbrado da associação, contendo data, assinatura e identificação do assinante (nome, cargo/função na associação).

7.3.3.1. A autodeclaração mencionada nas alíneas do item 7.3.3., deverá ser datada e assinada pela pessoa interessada, que se responsabilizará por todas as informações prestadas.

7.4. Para envio da documentação constante do item 7.3.3., o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar o campo "Documentação complementar da inscrição" e realizar o envio da documentação, por meio digital (upload);

b1) a documentação deverá estar digitalizada, frente e verso, quando houver informação no verso, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em formato "pdf";

b2) no caso de entrega de memorial descritivo em vídeo, este deverá conter, no máximo, 10 minutos, com o tamanho de até 1 Gb e uma das seguintes extensões: ".avi" ou ".mp4" ou ".mkv" ou ".mov" e enviar por e-mail para o endereço eletrônico: rh.icts@unesp.br, com uma identificação do candidato.

7.4.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido e, no caso de vídeo, com imagem ou som danificados.

7.4.2. Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

7.5. A pessoa candidata que não atender às instruções deste Capítulo, durante o período de inscrições, não fará jus a pontuação diferenciada, seja qual for o motivo alegado.

7.6. A documentação encaminhada terá validade somente para este Concurso Público.

7.7. A documentação encaminhada fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidas.

7.8. É permitida a pessoa candidata preta, parda ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

7.9. A divulgação da análise documental com a relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer pelo sistema de pontuação diferenciada para pessoas pretas, pardas e indígenas será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE (www.imprensaoficial.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.9.1. A pessoa candidata que tenha sido indeferida a solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pessoas pretas, pardas e indígenas, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 – DOS RECURSOS.

7.9.2. A pessoa que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7.9.3. A divulgação da relação definitiva de pessoas candidatas que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação para concorrer pelo sistema de pontuação diferenciada para pessoas pretas, pardas e indígenas ocorrerá no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE (www.imprensaoficial.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após a publicação fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidata da lista de candidatos que concorrerão pelo sistema de pontuação diferenciada para pessoas pretas, pardas e indígenas.

7.10. A veracidade da autodeclaração de que trata o item 7.3.1 será objeto de verificação pela Comissão Central de Averiguação, constituída pela Coordenadoria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade.

7.10.1. A aferição da veracidade da autodeclaração da pessoa indígena será feita exclusivamente pela documentação descrita no item 7.3.3. b e suas alterações.

7.10.2. A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoas candidatas pretas e pardas será realizada, exclusivamente, considerando o critério fenotípico, definido com o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam confirmar a veracidade da autodeclaração.

7.10.2.1. A verificação da pessoa autodeclarada preta ou parda será realizada pela Comissão Central de Averiguação na modalidade semi-presencial, ou seja, a pessoa candidata deverá comparecer no dia, horário e local determinado pela Unidade Universitária, para participar de uma videoconferência com a banca.

7.10.2.2. Será eliminada deste Concurso Público a pessoa candidata que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos.

7.10.3. A verificação pela Comissão Central de Averiguação ocorrerá após a aplicação da prova objetiva, ou seja, da primeira fase de certame, para todas as pessoas candidatas que se autodeclararam pretas, pardas ou indígenas no ato da inscrição, que optaram pela pontuação diferenciada e que, após a aplicação da pontuação diferenciada, foram habilitadas no certame.

7.10.4. As decisões relativas à verificação da veracidade da autodeclaração de pessoas pretas, pardas e indígenas constarão em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.10.4.1. A pessoa candidata que tenha sido indeferida a aferição da veracidade da autodeclaração de candidatas pretas, pardas e indígenas para participação pelo sistema de pontuação diferenciada, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 – DOS RECURSOS.

7.11. A pessoa candidata cuja autodeclaração for confirmada pela banca de heteroidentificação e houver sido contratada, e, posteriormente, existir alegação ou denúncia de má-fé ou prática de falsidade ideológica perante a banca, ficará sujeita à anulação da sua contratação no emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.12. Para efeito de ação afirmativa, aplicar-se-á pontuação diferenciada às pessoas candidatas pretas, pardas e indígenas, nos termos especificados a seguir:

7.12.1. fórmula do fator de cálculo da pontuação diferenciada:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = o fator de pontuação diferenciada a ser aplicado às notas, em todas as provas escritas (provas objetivas, dissertativas e redações), as pessoas candidatas pretas, pardas ou indígenas que optaram em receber a pontuação diferenciada, calculado com base nas notas da respectiva prova.

MCA = a pontuação média da concorrência ampla, na respectiva prova, entre todas as pessoas candidatas que pontuaram, excluindo-se do cálculo as pontuações das inabilitadas, ou seja, daqueles que não obtiveram nota igual ou superior a 50 ou zeraram em pelo menos um dos componentes da prova (Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Legislação e Conhecimentos Específicos);

MCPPI = a pontuação média da concorrência "rência" todas as pessoas candidatas que não se declararam pretas, pardas ou indígenas e aquelas que, tendo se declarado pretas, pardas ou indígenas, optaram por não receber a pontuação diferenciada.

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, na respectiva prova, entre todas as pessoas candidatas que pontuaram, excluindo-se do cálculo as pontuações das inabilitadas, ou seja, daquelas que não obtiveram nota igual ou superior a 50 ou zeraram em pelo menos um dos componentes da prova (Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Legislação e Conhecimentos Específicos). Entende-se por "concorrência PPI" todas as pessoas candidatas que se autodeclararam pretas, pardas ou indígenas e optaram pela pontuação diferenciada.

7.12.2. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada nas notas finais das pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas, que optaram pela pontuação diferenciada, em todas as provas escritas (provas objetivas, dissertativas e redação) do concurso público é:

$$NFCPPPI = (1+P) \times NSCPPPI$$

Onde:

NFCPPPI é a nota final na prova, após a aplicação da pontuação diferenciada, e que gerará a classificação da pessoa candidata na referida etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital.

NSCPPPI é a nota simples (nota utilizando-se os mesmos critérios de pontuação aplicados aos candidatos a ampla concorrência) da pessoa beneficiária, sobre a qual será aplicado o fator de pontuação diferenciada.

7.12.3. Ao término da fase do concurso público, a nota final da pessoa candidata, aplicado o fator de pontuação diferenciada, passará a ser considerada como sendo a nota simples da pessoa na prova.

7.12.4. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo do fator de pontuação diferenciada (PD), a pontuação média da concorrência PPI (MCPPI) for maior que a pontuação média da concorrência ampla (MCA).

7.13. As pessoas candidatas que optaram por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com as demais pessoas no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

7.14. A eliminação das pessoas candidatas que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples de todas as pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas no ato da inscrição que optaram pela pontuação diferenciada.

7.15. Os cálculos efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio das pessoas candidatas, não serão refletidos ou alterados em virtude de eliminação de candidatas.

7.16. À pessoa candidata preta, parda ou indígena, que seja pessoa com deficiência, é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, cumulativamente à reserva de vagas prevista em edital para pessoas com deficiência.

8 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA

8.1. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção III, e disponibilizado, como subsídio, no site <https://inscricao.unesp.br>, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.2. Os candidatos deverão comparecer para a prova na Central de Salas de Aulas do Instituto de Ciência e Tecnologia – UNESP – Câmpus de Sorocaba-SP, situada na Avenida Três de Março, 511 – Alto da Boa Vista, Sorocaba-SP 30 minutos antes da hora marcada, munidos de:

8.2.1. caneta azul ou preta, lápis preto e borracha macia;

8.2.2. original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Orgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares.

8.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

8.4. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

8.5. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

8.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

8.7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

8.9. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue, para a realização da prova.

8.10. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecidos e uso de telefone celular, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

8.10.1. O telefone celular deverá permanecer desligado durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

8.11. Será excluído do Concurso o candidato que:

8.11.1. apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

8.11.2. não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no item 8.2.2. deste Capítulo;

8.11.3. ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

8.11.4. estiver portando, em quaisquer das dependências do prédio de aplicação da prova: calculadora e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, BIP, pager, walkman, gravador e/ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, bem como com o celular ligado;

8.11.5. for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;

8.11.6. lançar meios ilícitos para a realização da prova;

8.11.7. não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova;

8.11.8. estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

8.11.9. durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

8.11.10. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

8.11.11. retirar-se do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de 60 minutos de permanência, a contar do efetivo início da prova, sem autorização expressa do responsável por essa aplicação.

9 – DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

9.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 pontos na prova objetiva e não tiver zerado em algum dos componentes da prova.

10 – DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1. A pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva.

10.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para a contratação, sucessivamente, o candidato que:

11.1.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

11.1.2. tiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;

11.1.3. tiver maior nota na prova de língua portuguesa;

11.1.4. tiver maior nota na prova de matemática;

11.1.5. tiver maior número de filhos;

11.1.6. de maior idade.

12 – DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados da data da publicação no DOE ou do fato que lhe deu origem.

12.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

12.3. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do Edital.

12.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12.6. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será caracterizada até 30 (trinta) dias após a convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades do Instituto de Ciência e Tecnologia – UNESP – Câmpus de Sorocaba-SP.

13.2. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovadas, mediante entrega dos devidos documentos, as seguintes condições:

13.2.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

13.2.2. ter 18 anos completos na data da contratação;

13.2.3. quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

13.2.4. ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

13.2.5. estar com o CPF regularizado;

13.2.6. possuir a escolaridade exigida para o exercício da função;

13.2.7. não registrar antecedentes criminais;

13.2.8. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica.

13.3. O candidato deverá entregar, na data da contratação, três fotografias coloridas e atuais de seu rosto, no formato 3x4cm.

13.4. O candidato deverá firmar declaração se exerce ou não outro cargo, função ou emprego público remunerado ou se percebe proventos de aposentadoria.

13.5. O servidor em licença para tratar de interesses particulares ou suspensão contratual, nos termos da legislação em vigor, não poderá exercer cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta, Indireta ou fundacional do Estado.

13.6. Outras exigências listadas neste Edital também deverão ser comprovadas no ato da contratação.

13.7. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Quando da contratação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 13.2. do Capítulo 13 – DA CONTRATAÇÃO.

14.2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na contratação.

14.4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 01 (um) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

14.4.1. A critério da Administração, os candidatos aprovados em Concurso Público de que trata este Edital, poderão ser aproveitados nas demais Unidades Universitárias do Câmpus de Sorocaba-SP, mediante prévia convocação.

14.5. Caberá ao Diretor Técnico Administrativo do Instituto de Ciência e Tecnologia – UNESP – Câmpus de Sorocaba-SP a homologação deste Concurso Público.

14.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

14.7. O Instituto de Ciência e Tecnologia – UNESP – Câmpus de Sorocaba-SP se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

14.8. O Instituto de Ciência e Tecnologia – UNESP – Câmpus de Sorocaba-SP não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no DOE documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

14.9. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados, oficialmente, no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção III, com exceção do resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, que será apenas divulgado no site <https://inscricao.unesp.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.10. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

14.11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo Instituto de Ciência e Tecnologia – UNESP – Câmpus de Sorocaba-SP.

14.12. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Instituto de Ciência e Tecnologia – UNESP – Câmpus de Sorocaba-SP poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

14.13. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

INFORMAÇÕES

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – UNESP – CÂMPUS DE SOROCABA-SP

SEÇÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS

ENDEREÇO: AVENIDA TRÊS DE MARÇO, 511 – ALTO DA BOA VISTA, SOROCABA-SP – CEP: 13087-180

DIAS E HORÁRIO DE ATENDIMENTO: De segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00

TELEFONE: (15) 3238-3495

E-MAIL: rh.icts@unesp.br

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO II

- Desenvolver atividades de suporte especializado ao ensino, pesquisa e extensão, inclusive editoriais, de imagem, son, fotográficos e apoio de informática relacionadas às áreas biológicas, exatas, humanas e outras áreas de atuação, em laboratório, clínicas, museus, biotérios e demais locais nos quais a atividade seja solicitada. Desempenhar outras atividades correlatas e afins, inclusive aquelas previstas nos níveis anteriores do enquadramento desta função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

- Preparar reagentes; selecionar vidrarias para uso adequado de práticas, auxiliar no desenvolvimento e preparo de aulas (graduação e pós graduação); auxiliar o docente/ pesquisador na elaboração de protocolos de segurança e o cumprimento dos mesmos; auxiliar alunos de graduação e pós-graduação no desenvolvimento de projetos; limpar, manter e calibrar equipamentos como balanças analíticas, pHmetros, oxímetros e outros na área de Hidráulica e Saneamento como os canais de escoamento hidráulico e do experimento de Reynolds; manter a organização e limpeza do material utilizado pós aulas e atividades de laboratório; armazenar adequadamente resíduos; realizar tratamentos simples de resíduos; usar cabines de segurança biológica e de exaustão química e autoclaves; conhecer princípios químicos de reagentes como ácidos, bases, solventes e outros; estabelecer protocolos pertinentes ao uso de reagentes e equipamentos.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Língua Portuguesa

- Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronom, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

- Matemática e Raciocínio Lógico

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perimetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos específicos

1 - Água na natureza: distribuição da água no planeta (salgada, doce, subterrânea e gelo); principais bacias hidrográficas brasileiras; ciclo hidrológico; principais parâmetros físico-químicos da qualidade das águas (QA), eutrofização e índice do estado trófico.

2 - Desenho técnico básico.

3 - Instrumentos de medição de vazão e pressão.

4 - Conceitos básicos de hidráulica.

5 - Leituras e interpretações de plantas.

6 - Segurança e higiene do trabalho.

7 - Instalações de água fria e quente.

8 - Práticas de biossegurança em laboratório: conhecimento de boas práticas em laboratório. Equipamentos de proteção de segurança individual e coletiva.

9 - Armazenamento e descarte de materiais biológicos e químicos. Conservação de materiais em geladeira e freezer.

10 - Materiais de laboratório: identificação de vidraria, equipamentos e demais utensílios. Lavagem e esterilização de vidraria. Limpeza e higiene do laboratório.

11 - Preparação de soluções e reagentes. Princípios para o preparo de soluções e reagentes: volume, pH e concentrações. Armazenamento, uso e descarte.

12 - Química Geral: ácidos, bases, tampões, diluições e unidades de medidas laboratoriais. Pesagem de substâncias sólidas. Obtenção de água destilada e deionizada.

13 - Preparação de amostras biológicas e microbiológicas.

14 - Procedimentos de coleta de Campo.

15 - Técnicas e métodos para conservação e fixação. Preparo de material biológico para observação em microscopia óptica.

16 - Técnicas de desidratação de material biológico.

17 - Preparo de meio de cultura para bactérias e fungos (microorganismos em geral).

18 - Microscopia. Uso e cuidados com o microscópio: limpeza e conservação.

19 - Preparo de material biológico para análise em microscopia óptica: substâncias fixadoras, desidratação, inclusão e coloração. Unidades de medidas.

20 - Uso, funcionamento e conservação de equipamentos de laboratório: pHmetro, balança comum, balança analítica e semi analítica, estufa, autoclave, capela de exaustão, centrífuga, micropipetadores, fluxo laminar.

21 - Coleções biológicas: conservação de acervos relacionados à Zoologia, Botânica, Histologia, Microbiologia e Parasitologia.

22 - Noções de Identificação de animais, plantas, bactérias, fungos, parasitas, células animais e vegetais.

ANEXO III - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFFERENCIADA PARA PESSOAS PRETAS, PARDAS E INDÍGENAS AUTODECLARADAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pessoas pretas, pardas e indígenas de que trata a Resolução UNESP nº 86, de 25/08/2023, que “Regulamenta e baixa parâmetros para a efetivação da política afirmativa para pessoas pretas, pardas e indígenas, em concursos públicos e processos seletivos de contratação de servidores técnico-administrativos na UNESP” unicamente no que se refere ao Concurso Público da Reitoria da UNESP, que:

1- sou pessoa preta, parda ou indígena;

2- manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

Declaro estar verídicas e me responsabilizo por todas as informações prestadas.

_____ de _____ de _____ (assinatura da pessoa candidata)
(Processo nº 306/2024-ICT/SOR) Sorocaba, 03 de outubro de 2024.
FABRÍCIO FERREIRA MARCIANO
Diretor Técnico de Divisão
Divisão Técnica Administrativa

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

CONVOCAÇÃO

A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar convoca o(a) candidato(a), Elisângela Pereira, RG 33****08, classificado(a) em 07º lugar no processo seletivo de pessoal, realizado por essa fundação na função de Técnico de Enfermagem

(0153/2024), para comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento desta, no setor de Recursos Humanos desta Fundação.

O não cumprimento no referido prazo implicará na perda de seus direitos, sendo convocado o candidato posterior para assumir referida vaga.

Atenciosamente,
Valquíria Aparecida Bazzo da Cunha
Gerente de Recursos Humanos
FAMESP
CONVOCAÇÃO

A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar convoca o(a) candidato(a), João Luiz Fidelis, RG 20****38, classificado(a) em 18º lugar no processo seletivo de pessoal, realizado por essa fundação na função de Auxiliar de Almoço/auxiliar (0131/2024), para comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento desta, no setor de Recursos Humanos desta Fundação.

O não cumprimento no referido prazo implicará na perda de seus direitos, sendo convocado o candidato posterior para assumir referida vaga.

Atenciosamente,
Valquíria Aparecida Bazzo da Cunha
Gerente de Recursos Humanos
FAMESP

ASSUNTO: Processo Seletivo de Pessoal para admissão em regime C.L.T. para as funções, abaixo descritas.

HOMOLOGO: Processo Seletivo de Pessoal, com prazo de validade em conformidade com edital para admissão em Regime C.L.T., nas funções abaixo.

Processo - Função
163/2024 - MÉDICO PEDIATRA
Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, 03 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Antonio Roguelvo Júnior
Diretor Presidente
FAMESP

Relação de Compras

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURICIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

Departamento de Inteligência da Polícia Civil

Divisão de administração

P O R T A R I A N º 154 /2024

Designação de Gestor e Cogestor do Contrato DIPOL n.º 01/2024, que tem por objeto a manutenção de aparelhos de ar condicionado do DIPOL.

O Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Inteligência Policial da Polícia Civil do Estado de São Paulo - DIPOL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decretos Estaduais n.º 47.297/02 e nº 49.722/05, resolve:

Art.1º Designar Gestor e Cogestor destinados como representantes da administração, responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização da execução e recebimento dos serviços objeto do contrato 01/2024, Processo - SEI 058.00038/2023-05, o qual teve como contratada a empresa V.C. DE JESUS SERVICOS DE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EM AR CONDICIONADO, CNPJ: 39.867.664/0001-98, com a seguinte composição:

GESTOR:

Luciano Alves de Aquino, RG:25.707.492

COGESTOR

Daniela da Silva Castro, RG: 25.023.568-7.

Art. 2º - Incumbirá ao Gestor e Co-Gestor:

I - Realizar os recebimentos Provisório e Definitivo do objeto do contrato mediante subscricão dos respectivos termos;

II - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando todo e qualquer incidente ao Diretor do Departamento de Inteligência Policial da Polícia Civil, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Esta Portaria enter em vigor na data de sua publicação e substitua a portaria DIPOL nº 14/2024

2

PORTARIA Nº 1582/2024

Designação de Gestor e Co-Gestor do Contrato DIPOL nº 04/2024, prestação de serviços de gerenciamento, suporte técnico, manutenção preventiva, manutenção corretiva com fornecimento de peças e atualização de hardware e software do sistema de